DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AREALVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
PODER LEGISLATIVO DE AREALVA	2
Atos Legislativos	2
Decreto Legislativo	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO DE AREALVA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 2.089, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento em vigor e dá outras providências."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por excesso de arrecadação e inserir a atividade 10.301.0120.2074.0000 – Projeto Cirurgias Eletivas (Catarata) e elemento de despesa 3.3.50.39.00, no valor de R$ 186.341,40 (Cento e oitenta e seis mil trezentos e quarenta um reais e quarenta centavos), como segue:

02 - EXECUTIVO

02.08 – DIRETORIA DE SAÚDE

10 - Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0120 – Atendimento em UBS

10.301.0120.2074.0000 – Projeto Cirurgias Eletivas (Catarata)

Ficha (a definir)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R$ 186.341,40

Artigo 2º. A cobertura do crédito definido no Artigo anterior terá como fonte de recurso o excesso de arrecadação na ficha de receita nº 103 - classificação nº 1718.03.1.1.11.00 no valor de R$ 186.341,40 (Cento e oitenta e seis mil trezentos e quarenta um reais e quarenta centavos).

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 28 de fevereiro de 2019.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

PODER LEGISLATIVO DE AREALVA

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, de 27 de Fevereiro de 2019

"Declara ponto facultativo na Secretária da Câmara Municipal nos dias 04 e 05 de março de 2019, e dispõe sobre seu funcionamento no dia 06 de março de 2019"

WANDERLEY JOVANUZZI, Presidente da Câmara Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado "PONTO FACULTATIVO" na Secretaria da Câmara Municipal nos dias abaixo relacionados:

• Dia 04 de março de 2019 (segunda-feira) - "Ponto Facultativo" de Carnaval;

• Dia 05 de março de 2019 (terça-feira) - Feriado de Carnaval;

• Dia 06 de março (quarta-feira) - Ponto Facultativo até às 12h00min - "Quarta-Feira de Cinzas".

ARTIGO 2º - A Secretaria da Câmara voltará a funcionar no dia 06 de março à partir das 13h00min.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arealva, 27 de fevereiro de 2019.

WANDERLEY JOVANUZZI

PRESIDENTE DA CÂMARA